



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Sexta-feira • 21 de Maio de 2021 • Ano • Nº 4143

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Resolução CME Nº 01/2021, de 05 de Maio 2021** - Aprovação das Prioridades e Metas do Executivo Municipal para compor a Lei de Diretrizes e Orçamentárias do Ano 2022.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Resoluções**

---



RESOLUÇÃO CME Nº 01/2021, DE 05 de Maio 2021.

Aprovação das Prioridades e Metas do Executivo Municipal para compor a Lei de Diretrizes e Orçamentárias do Ano 2022.

O **Conselho Municipal de Educação de Ibotirama**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

**Considerando:** A apreciação e aprovação unânime da plenária do Conselho Municipal de Educação de Ibotirama, conforme reunião extraordinária, realizada em 03/05/2021;

**Considerando:** Que o Conselho Municipal de Educação de Ibotirama (CME), criado pela Lei Nº 009/2011, de 21 de junho de 2011, é órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Educação (SME) – Lei Nº. 008/2011, de 21 de junho de 2011, com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de acompanhamento e controle social do financiamento da educação de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais;

**Considerando:** O cumprimento das metas e estratégias do PME – Plano Municipal de Educação (2015-2022)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as Prioridades e Metas do Executivo Municipal para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Ano de 2022 do Programa a “Educação não Pode Parar”, submetido a esta plenária, sob a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua homologação revogada as disposições em contrário

Ibotirama Bahia, 05 de maio de 2021.

*Renilma Maria dos Santos Rêgo*  
Presidente do CME.